

LEI Nº 787, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

ESTABELECE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de União de Minas, para o exercício de 2015, serão reajustados em 8,4160100% referente ao INPC acumulado no período de Abril de 2014 a março de 2015, conforme determinação do Art. 6º, da Lei Municipal nº 686, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º- Fica estabelecido, conseqüentemente, de acordo com os reajustes previstos no art. 1º, desta Lei, que o Prefeito Municipal perceberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 11.685,53 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e o Vice-Prefeito perceberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 5.842,77 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) e os secretários perceberão, mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 3.155,09 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 16 de abril de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito